



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 182/02.
De 29 de Abril de 2.002.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vale do Anari, que funcionará como órgão consultivo e fiscalizador da política ambiental.

Art. 2º - O Conselho Municipal congregará 1 (um) representante de cada um dos segmentos organizados da sociedade civil anariense, cujos representantes serão nomeados por decreto do executivo, sem ônus para o município.

Parágrafo Único – Será obrigatório inclusão de um representante do legislativo municipal, o qual será indicado por seu presidente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal